

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 665

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo admitir pessoal, em caráter emergencial, através de processo seletivo, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável por até igual período.

O Prefeito do Município de Vale Do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

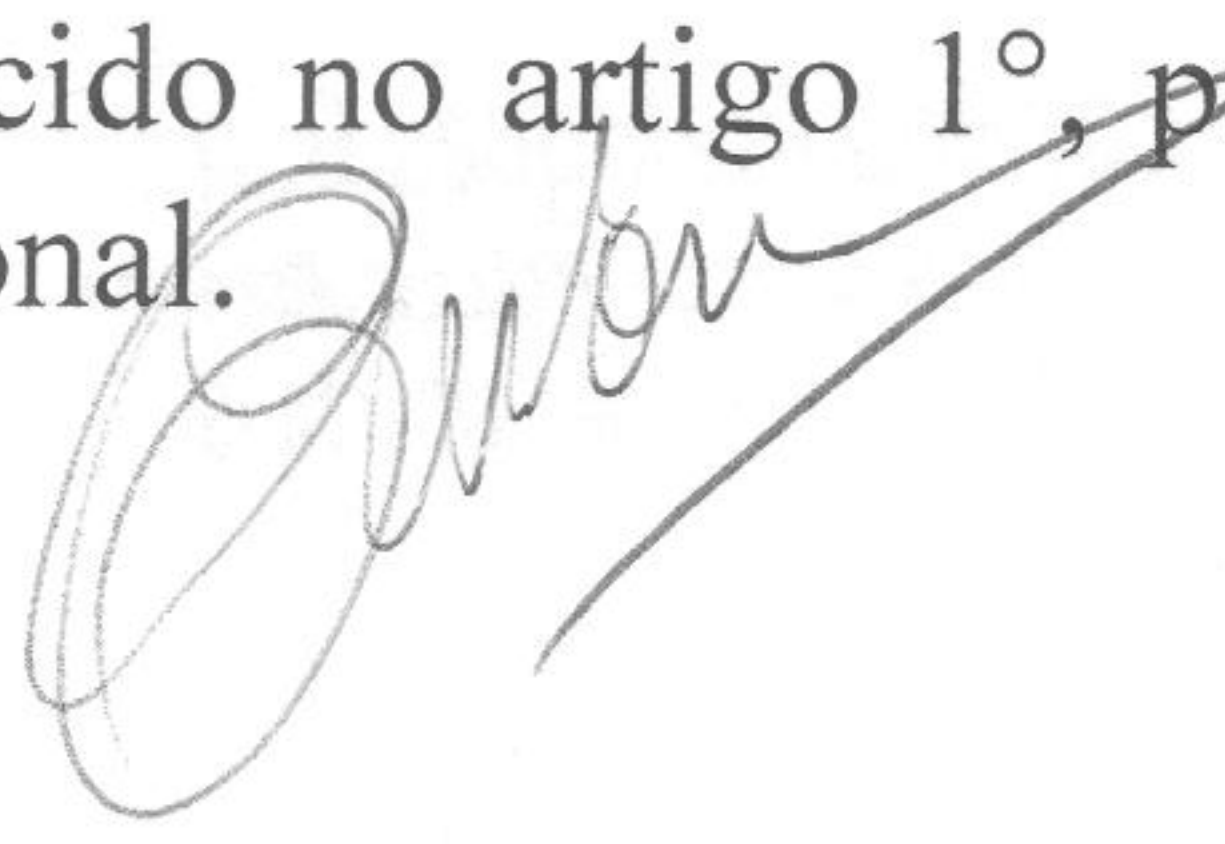
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Vale do Paraíso autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, sob o regime de Trabalho Celetista, pelo prazo de 03 (três) meses e prorrogável por até igual período, servidores para os cargos adiante relacionados e que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, do Município:

01 vaga para Serviços Diversos, Escola Municipal do Ensino Fundamental Jorge Teixeira;

04 vagas para Serviços Diversos, Escola Municipal do Ensino Fundamental Turma da Mônica;

§ 1º – A admissão deverá ser precedida de processo seletivo, por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 2º - Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no artigo 1º, para completa-lo, fica autorizado contratar novo profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º As despesas oriundas destas contratações correrão por conta de recursos próprios a serem desembolsados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal